



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 130/69 =
de 10 de setembro de 1969

(Para contabilização de Materiais Permanentes adquiridos para a Prefeitura P.-

- A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA , - usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei APROVA e eu CIPRIANO GOMES , Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de -- Inúbia Paulista um crédito especial de NCr\$1.199,73 (HUM MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E SETENTA' E TRÊS CENTAVOS), para contabilização de materiais permanentes indispensáveis ao funcionamento da Prefeitura' e da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito fica anulada par-- cialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Tesouraria

43 00 Transferência de Capital

43 11 13 Fundada Interna


Lei nº96/68 de NCr\$151.051,50

Calçamento.....NCr\$1.199,73

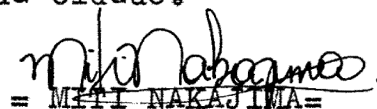
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fi-- cando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, aos 10 de se--
tembro de 1969.-

O PREFEITO MUNICIPAL=


= CIPRIANO GOMES =

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PU--
BLICADA por afixação na data supra, no lugar público de
costume por não ter jornal da cidade.


= MITI NAKAJIMA =

Secretária